

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 153/2017
PROCESSO N.º 3421/2017
PREGÃO N.º 65/2017
HOMOLOGADO EM 10/05/17

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria da Saúde.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubatatã, CEP nº 85440-000, Estado Paraná, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	5	UN.	Abacaxi, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, casca sã, deve estar em boas condições de higiene e consumo.		4,59	22,95
3	12	KG	Abobrinha verde - 2069		3,75	45,00
5	60	PC	Açúcar Cristal Branco, composição de origem vegetal de cana de açúcar, isento de impurezas, acondicionado em saco plástico atóxico, com data de fabricação e validade na embalagem. Pacote com 2 KG.	Alto Alegre	5,98	358,80
6	360	PC	Açúcar Cristal branco, composição de origem vegetal de cana de açúcar, isento de impurezas, acondicionado em saco plástico atóxico, com data de fabricação e validade na embalagem. Pacote com 5 kg.	Alto Alegre	12,38	4.456,80
10	10	UN.	Adoçante líquido contém edulcorantes artificiais, sacarina sodica e cidomato de sódio. Unidade com 200ml.	Adocyl	4,50	45,00
12	30	UN.	Alface (pé) de 1ª qualidade, folhas limpas de cor brilhante e sem picadas de insetos.		3,23	96,90
13	35	KG	Alho a granel, as cabeças de alho devem ser redondas, firmes, cheias e com a parte exterior intacta e sem manchas, os dentes devem ser firmes , tamanho uniforme,		23,15	810,25

			unidos e nao devem estar murchos e apresentar sinais de podridão ou mofo.			
14	30	UN.	Almeirão in natura, maturação adequada, intacto e firme, de boa qualidade, sem nenhum defeito, sujidade, mancha, ferrugem, terra, rachadura, picada de insetos e amarelão.		3,44	103,20
15	5	PC	Ameixa preta seca, sem caroço, inteira, devidamente rotulada no aspecto qualitativo e quantitativo, constando prazo de validade e demais dados nutricionais. Embalagem com 200 gramas.	Zaeli	8,24	41,20
21	24	UN.	Azeitona verde sem caroço. vidro 280 gramas.	Zaeli	11,10	266,40
23	20	PC	Bala mastigável, ingredientes: xarope de glicose, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido láctico, emulsificantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, corante natural carmim, aromatizante. não contém gluten. pacote com 150 gramas	7Bello	5,25	105,00
28	60	KG	Batata inglesa comum in natura, nova, de 1ª qualidade, não devem apresentar cor esverdeada nem estarem brotando. Devem ser firmes, tenras, viçosas, sem sinal de machucados, podridão ou mofo, sem imperfeições na superfície.		2,99	179,40
29	40	KG	Beterraba devem ser firmes, sem sintomas de murcha, com cor vermelho intenso, sem rachaduras, sinais de brotação, podridão e/ou mofo.		3,69	147,60
30	5	PC	Bicarbonato de sódio. Pacote com 40 gramas.	Geriba	1,79	8,95
31	25	PC	Biscoito amanteigado sabor chocolate, pacote com 330 gramas	Marilan	4,75	118,75
32	25	PC	Biscoito amanteigado sabor nata, pacote com 330 gramas.	Marilan	4,21	105,25
33	25	PC	Biscoito Cream Cracker Salgado (ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Pacote com peso mínimo de 400 gramas.	Marilan	4,53	113,25
34	30	PC	Biscoito de polvilho salgado, 100 gr	Big Soft	3,80	114,00
37	25	KG	Bisteca de porco com pele congelada de 1ª qualidade, cor própria, sem manchas, cheiro	Procedência Marruá	16,20	405,00

			e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Conter procedência da carne, peso e prazo de validade na embalagem, de acordo com o Código de saúde do Paraná Lei 13.331/01			
40	5	CX	Caldo de carne caixa com 6 tabletes (ingredientes: Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, agua, alho, cebola, extrato de carne bovina, salsa, louro, pimenta vermelha, gengibre, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corantes caramelo III e urucum e aromatizantes) caixa com 63 gramas.	Maggi	2,15	10,75
41	5	CX	Caldo de galinha caixa com 6 tabletes (ingredientes: Sal, gordura vegetal, amido, água, açúcar, cebola, carne de galinha, cúrcuma, alho, salsa, pimenta-do-reino branca realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corante caramelo III) Caixa com 63 gramas.	Maggi	2,15	10,75
44	20	PC	Canjica amarela - pct de 500 gr - grupo: misturada, tipo I, subgrupo: despicolado.	Pinduca	2,33	46,60
48	80	KG	Carne tipo patinho para bife, carne bovina de 1ª qualidade, apresentação congelada, prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. De 1ª qualidade, deverá ser macia e succulenta, aspecto próprio, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. Certificado de inspeção Sanitária. Conter procedência da carne, peso e prazo de validade na embalagem de acordo com o Código de Saúde do Paraná –Lei nº 13.331/01	Procedência a Marruá	22,80	1.824,00
50	40	KG	Cenoura in natura, nova, de 1ª qualidade, as raízes devem ser firmes e com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior. Sem sinais de podridão e/ou mofo, rachaduras, machucados ou áreas amolecidas.		4,30	172,00
54	24	MÇ	Cheiro verde (salsinha e cebolinha), aparência fresca e sã. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica,		3,40	81,60

			terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.			
56	5	FR	Coalho líquido, 200 ml	Estrela	6,49	32,45
58	25	KG	Costela de porco, congelada cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Conter procedência da carne, peso e prazo de validade na embalagem, de acordo com o Código de saúde do Paraná Lei 13.331/01	Procedência a Marruá	20,30	507,50
59	20	MÇ	Couve verde, folhas in natura sãs		3,70	74,00
62	25	CX	Doce canudo frito, com 48 unidades	São José	35,50	887,50
63	25	CX	Doce de abóbora, com 50 unidades	Nutribom	31,50	787,50
66	5	UN.	Essência de baunilha, (ingredientes: Água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante) 30ml.	Dr Oetker	7,35	36,75
68	20	PC	Farinha de milho tipo biju. Pacote com 500 gramas.	Zaeli	3,50	70,00
69	60	PC	Farinha de trigo tipo 1, pct 1kg	Anabela	2,83	169,80
77	5	KG	Gengibre		17,95	89,75
78	60	UN.	Goiabada (ingredientes: Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina) 1 kg	Predilecta	7,50	450,00
79	5	UN.	logurte Natural (Ingredientes: Leite reconstituído integral e fermento lácteo. 170 Gramas	Carolina	2,50	12,50
83	90	CX	Leite integral longa vida(ingredientes: Leite padronizado com 3% de gordura e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato dissódico.) caixa 1Litro.	Santa Clara	3,07	276,30
84	5	KG	Limão Taiti de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme.		4,55	22,75
87	250	KG	Maça fuji selecionada		6,30	1.575,00
91	80	UN.	Margarina, 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote de 500gr	Qualy	5,25	420,00
92	5	PC	Melhorador de pão, (ING: Amido de farinha de soja, levedura seca inativa, hemicelulase e lipase, emulsificante mono e diglicerídeos de ácido graxos, melhorador de farinha alfa amilase, antioxidante glucose oxidase.)10g	Fleischman	2,88	14,40
95	30	PC	Mini pirulito de coração, pacote com 50 unidades	Pietrobon	9,15	274,50
96	30	UN.	Molho de tomate pronto natural 340 g	Pomarola	3,97	119,10

			(ingr.: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo de soja, salsa e cebolinha)			
97	5	UN.	Molho Shoyo tradicional (ingredientes: Água, sal refinado, soja, milho, açúcar, corante caramelo e conservador sorbato de potássio.) 900 ml	Kirim	8,40	42,00
98	10	UN.	Morango in natura de 1ª qualidade, bandeja com peso mínimo de 300 gramas		10,89	108,90
99	250	PC	Mortadela fatiada 200 gramas	Perdigão	4,85	1.212,50
103	10	PC	Óregano desidratado, rico em ácido fenólico e flavonoides com 10 Gramas.	Geriba	2,65	26,50
105	30	PC	Pão Bisnaga - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, glúten de trigo, glucose, sal, ovos, soro de leite, conservador propionato de cálcio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e melhorador de farinha ácido ascórbico. Pacote com 300 gramas.	Sevenboys	5,50	165,00
107	35	UN.	Pão de forma (ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, fosfato monocalcico e tricalcico, emulsificantes, polisorbato, 80 e mono e diglicerídios de ácido graxos, conservador propionato de cálcio. Contem Gluten. 500 gramas	Kidelícia	6,00	210,00
109	12	PC	Pimenta do reino preta moída. Pacote com 30 gramas.	Geriba	6,90	82,80
110	30	KG	Pimentão Verde 1ª qualidade, devem apresentar-se limpos e com casca brilhante, o que indica que estão frescos.		5,64	169,20
111	5	KG	Pimentão Vermelho in natura de 1ª qualidade, devem apresentar-se limpos e com casca brilhante, o que indica que estão frescos.		7,45	37,25
112	150	PC	Polpa de fruta, pacote com 100 gramas. Sabores definir no pedido.	Polpa Norte	2,70	405,00
116	150	PC	Presunto cozido fatiado, de suíno magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atômico. cozido. Pacote 150 gramas.	Frirégio	4,15	622,50
117	90	PC	Queijo Parmesão Ralado, (ingredientes:	Santa Clara	4,15	373,50

			queijo parmesão ralado (leite pasteurizado, fermentado láctico, coalho, cloreto de cálcio e sal) e conservador ácido sórbico) 50gramas			
120	150	FR	Refrigerante a base de laranja (ingredientes: água gaseificada, açúcar, suco de laranja 10%, aroma sintético artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizante INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110) 2 litros.	Fanta	5,68	852,00
122	30	KG	Repolho in natura, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, as cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras, as folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfurações, sem sinais de machucados, mofo e/ou podridão. Devera apresentar cor verde, não podendo ter manchas pretas nas bordas, devera apresentar seu cheiro característico.		3,60	108,00
123	12	PT	Requeijão Cremoso, (ingredientes: Leite fluido desnatado, creme de leite, sal, acidulante (ácido láctico), estabilizantes (polifosfatos) e conservante (ácido sórbico)) 180 gramas	Frimesa	4,95	59,40
126	30	LT	Sardinha em conserva com óleo de soja (Ingredientes: sardinha, água, óleo vegetal de soja e sal) não contém gluten. 125 gramas líquido e 83 drenado.	Coqueiro	3,08	92,40
127	12	FR	Suco de maracujá. Ingredientes: Polpa e suco concentrado de maracujá, água potável, conservantes: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético. Frasco 500 ml	Maguary	9,13	109,56
131	5	PC	Uva passa escura sem sementes pacote 200 gramas	Zaeli	6,52	32,60
132	24	KG	Vagens inteiras, frescas, tenras, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.		13,40	321,60
134	5	FR	Xarope de groselha. Ingredientes: açúcar, aroma artificial de groselha. Aditivo: acidulante ácido cítrico INS 330, conservante benzoato de sódio INS 211, corante vermelho Bordeaux. Não contém glúten. Frasco 900ml	Wilson	9,60	48,00

					Total	20.587,91
--	--	--	--	--	-------	-----------

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Prazo de Entrega: 02 (dois) dias úteis, após recebimento da Autorização de Compra, emitida pela Divisão de Compras. Os pedidos ocorrerão de acordo com a necessidade do Município.

2.2. Local de Entrega e Horário: Nos locais indicados na Autorização de Compra, perímetro urbano do Município, no horário de expediente.

2.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.

2.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 03 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Contrato, o mesmo será aceito.

2.5. Fiscal do Contrato: Manoel do Nascimento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor do presente contrato é de R\$-20.587,91 (vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

5.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0607	2002	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	303	54.212,17

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de

referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

8.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

8.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

8.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

8.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

9. REAJUSTE

9.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da contratada, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubatã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- I. Na entrega do objeto;
- II. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Contrato;
- III. No atendimento referente a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

10.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato;

10.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

10.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

10.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

10.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11. RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- III. Nos casos previstos no *Item 10* do presente Contrato;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatã - Paraná, 10 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito

Contratante

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA

Representante legal da empresa

Contratada